

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

**ENTRE A UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO
E A CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES**

A **Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**, adiante designada por UTAD, com sede na Quinta de Prados, 5000-801 Vila Real, NIPC 501345361, neste ato representada por Emídio Ferreira dos Santos Gomes, Reitor da UTAD, na qualidade de 1.º outorgante, e a **Câmara Municipal de Marco de Canaveses**, adiante designada por CMMC, com sede em Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses, NIPC 501073655, neste ato representada por Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara, na qualidade de 2.º outorgante, celebram o presente Protocolo de Cooperação, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objetivo Geral

O Protocolo tem como objetivo geral promover a realização de iniciativas que aprofundem a cooperação entre as partes outorgantes através de projetos colaborativos que estimulem a divulgação científica, o desenvolvimento sustentável e a valorização económica do concelho.

CLÁUSULA SEGUNDA

Âmbito da Cooperação

A cooperação a ser desenvolvida no âmbito deste Protocolo será estabelecida em domínios de interesse para ambas as partes, numa perspetiva de valorização recíproca, nomeadamente, nos domínios de investigação, prestação de serviços, realização e promoção de eventos de cariz técnico-científico, formação profissional ou pós-graduações, e ainda realização de estágios curriculares ou profissionais de estudantes da UTAD, atribuição de prémios ou bolsas a alunos ou graduados da UTAD.

CLÁUSULA TERCEIRA

Concretização

A concretização do presente Protocolo será estabelecida caso a caso, em função da especificidade de



utad

UNIVERSIDADE
DE TRÁS-OS-MONTES
E ALTO DOURO

MARCO
MARCO DE CANAVESES

cada ação, bastando para tal o estabelecimento de Acordos Específicos de Colaboração onde seja definido o âmbito da cooperação, objetivos, encargos, mecanismos e prazos de execução. Estes acordos específicos de colaboração farão parte integrante deste Protocolo sob a forma de anexos ou adendas.

CLÁUSULA QUARTA

Duração e Revisão

O presente Protocolo tem duração indeterminada e entrará em vigor após a sua assinatura, podendo ser revisto em qualquer altura por mútuo acordo de ambas as partes.

O protocolo poderá ser revogado a qualquer momento, por acordo de ambas as partes, ou rescindido por qualquer delas, através de carta registada enviada à outra parte com a antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA

Confidencialidade

Cada uma das partes compromete-se a não difundir, sob qualquer forma, as informações científicas e técnicas, ou de qualquer outro âmbito, pertencentes à outra parte, enquanto não estiver autorizada ou enquanto tais informações não forem de domínio público.

CLÁUSULA SEXTA

Aspetos Omissos

Qualquer aspeto omissos deste Protocolo, ou dos acordos a celebrar ao abrigo do mesmo, será regulamentado por acordo entre as partes.

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente Protocolo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Acompanhamento e Gestor do Protocolo

1 – A CMMC, fiscaliza a execução do presente protocolo, procedendo sempre que achar conveniente, à realização das necessárias diligências para o efeito.

2 - O acompanhamento, controlo e gestão do presente protocolo são realizados pela CMMC através do Gestor do Protocolo.

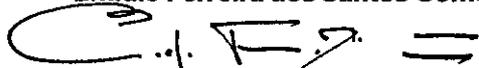
3 - A função nuclear do gestor é a de acompanhar permanentemente a execução, através da verificação do cumprimento das obrigações previstas neste protocolo.

4 - Sempre que sejam detetados desvios, defeitos ou anomalias na execução do protocolo, o gestor do contrato deve comunicar de imediato à CMMC, propondo em relatório fundamentado medidas que se revelem no caso adequadas.

5 - Para efeitos do presente protocolo é designada o Exma. Sr^a. Eng.^a Susana Sousa, trabalhadora do Município, para exercer as funções de Gestor do Protocolo.

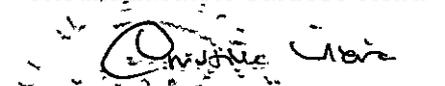
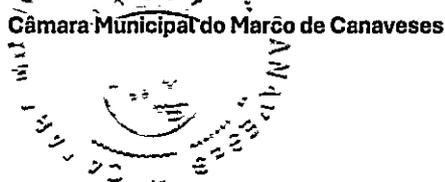
Marco de Canaveses, 20 de março de 2025.

Emídio Ferreira dos Santos Gomes



Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Cristina Lasaleté Cardoso Vieira

Câmara Municipal do Marco de Canaveses

